



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.524, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o índice de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual, no percentual de 3,20% (três inteiros e vinte centésimos por cento), aos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guaíba, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A revisão geral anual, de que trata o caput, incidirá sobre os padrões básicos de vencimentos para cargos efetivos e em comissão, salários, funções gratificadas, gratificações, proventos, pensões, bolsa-estágio e verba de representação dos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º. Fica concedido o reajuste de 1,42% (um inteiro e quarenta e dois centésimos por cento), a título de aumento real, aos servidores do Poder Executivo do Município de Guaíba, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O reajuste, de que trata o caput, incidirá sobre os padrões básicos de vencimentos para cargos efetivos e em comissão, salários, funções gratificadas, gratificações, proventos, pensões, bolsa-estágio e verba de representação dos Conselheiros Tutelares.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



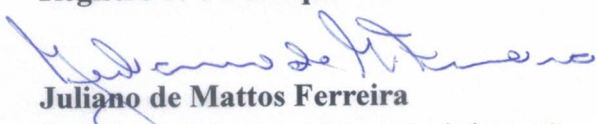


MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 05 de fevereiro de 2024


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.


Juliano de Mattos Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PLE 011/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026737 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 44CFF3464B0E21FA2348AEDF737DF694

